



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959 23

ANO X — Nº 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 23 de setembro de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades corretoras

a) Alteração contratual:

A-68-903 — São Paulo Corretora de Valores Ltda. Instrumento de 11 de setembro de 1968.

A-68-3.603 — Invesbolsa Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 20 de agosto de 1968.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-4.252 — Rique S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. De NCr\$ 1.408.000,00 para..... NCr\$ 1.800.000,00 A.G.E. de 5 de setembro de 1968.

A-68-4.254 — Intervest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. De NCr\$ 750.000,00 para.... NCr\$ 970.000,00. A.G.E. de 12 de setembro de 1968.

De 26 de setembro de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bancos de investimento

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-4.275 — Banco Bradesco de Investimento S. A. De..... NCr\$ 15.000.000,00 para..... NCr\$ 18.000.000,00. A.G.E. de 26 de agosto de 1968.

b) Reforma de estatuto:

A-68-4.103 — B.G.I. — Banco Geral de Investimentos S. A. A.G.E. de 25-7-68.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-1.820 — B.S.L. — Crefisul S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. De NCr\$ 2.100.000,00 para NCr\$ 2.700.000,00. A.G.E. de 16 de abril de 1968.

b) Reforma de estatuto:

A-68-4.102 — C.G.C. — Companhia Geral de Crédito, Financiamento e Investimentos. A.G.E. de 23 de julho de 1968.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Retificações

No Diário Oficial de 23-9-68, Seção I — Parte II, pág. 2.069, 1ª coluna, linha 21,

Onde se lê:

a) Autorizar para funcionar:

Leia-se:

a) Autorização para funcionar: Linha 29.

onde se lê:

... de Títulos Mobiliários

Leia-se:

... de Títulos e Valores Mobiliários na 2ª coluna, linha 24,

Onde se lê:

A-3748 — Dividendos ...

Leia-se:

A-68-37.8 — Dividendos ...

Na edição de 17-9-68, Seção I — Parte II, pág. 2.093, 1ª coluna, linha 34,

Onde se lê:

A-68-396 — Destra ..

Leia-se:

A-68-3926 — — Destra ...

Na edição de 18-9-68, Seção I — Parte II, pág. 2.101, 1ª coluna, linha 25,

Onde se lê:

A-68-2771 — L. G. Santos ...

Leia-se:

A-68-2371 — L. G. Santos ...

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 17 de setembro de 1968, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Autorização para funcionar

Nº 49-67 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Elmo Calçados Limitada — Belo Horizonte (MG).

Válida por três anos, a contar da data da presente publicação.

Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 853-68 — Cooperativa Mista Banco Auxiliar do Crédito e da Construção Limitada — Recife (PE).

Certificado de Registro nº 4.598, de 4 de agosto de 1954.

Proc. nº 629-68 — Banco Nacional Brasileiro S. A. — O Diretor, por

despacho de 19 de setembro de 1968, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco Mercantil Pan-Americano S. A., com sede em São Paulo (SP), pelo titular, o conseqüente aumento de seu capital, de NCr\$ 3.573.051,00 para..... NCr\$ 3.590.166,00, e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 22 de abril e 1 de julho de 1968 e de 25 de abril e 1 de julho de 1968.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-53, combinado com a alínea b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.682 — Demitir o servidor Edson Campos Gomes, mat. nº 1.052.118, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-53, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.683 — Dispensar o servidor Geraldo Marinho de Carvalho, matrícula nº 1.099.224, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento (SEM-1) do Serviço de Equipamento e Material (S. E. M.) do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.685 — Designar o servidor Alberto João Guimarães matrícula número 1.016.242, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe

DESPACHOS DO DIRETOR

De 18 de setembro de 1968, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 832-68 — Cooperativa Agrícola Mista de Otávio Bonfim — Fortaleza (CE).

Certificado de Registro nº SER 6.395, de 4-10-60.

Autorização para operar em câmbio

Nº 757-67 — Banco de Crédito Territorial S. A. — Rio de Janeiro (CB)

da Seção de Equipamento (S.E.M.) do Serviço de Equipamento e Material (SEM) do 7º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 e o art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-53, combinado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.127, de 23-6-67, resolve:

Nº 1.687 — Designar Francisco Sebastião Verra, para desempenhar nesta Autarquia Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 4-9-67, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) na forma do disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 55.335, de 21-12-66.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-53, combinado com a alínea b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.689 — Aposentar o servidor Adolfo Ferreira, mat. 2.195.295, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 1.690 — Conceder Exoneração, ao servidor Mário Lopes de Oliveira, mat. nº 2.005.865 do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano: se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 75 da Lei 1.711 de 28-11-52.

Nº 1.691 — Conceder Exoneração ao servidor James Barios Costa, matrícula nº 2.137.088 da função de Torneiro amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 19-8-68. — *Eliseu Resende*.

Divisão de Aprovisionamento

DESPACHOS

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 49.551-67, resolve aplicar à firma M. Moutinho Máquinas Industriais Ltda., a multa de NCr\$ 1.503,40 (hum mil quinhentos e trinta e quatro centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 524-68.

Dê-se ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 5 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 49.558-67, resolve aplicar à firma Mesbla S.A., a multa de NCr\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), por ter sido ultrapassado em 6 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 521-68.

Dê-se ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 22.824-68, resolve aplicar à firma Importadora Sonara Comercial Ltda., a multa de NCr\$ 65,70 (sessenta e cinco cruzeiros novos e setenta centavos) por ter sido ultrapassado em 41 dias o prazo de entrega estabelecido no Nota de Empenho nº 2.706-68.

Dê-se ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 73-281-67, resolve aplicar à firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S.A., a multa de NCr\$ 2.725,00 (Dois mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 1.750-68.

Dê-se ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1968. — *Fernando Garcez Vieira*.

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1968

O Eng. Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 154, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 5.913-61, resolve:

Nº 134 — Designar o servidor — Francisco Marinho Neto — matrícula nº 1.021.349, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente (QPPP), para Substituto do Chefe da Seção do Pessoal (SAD-4), em suas faltas e impedimentos, devendo o presente ato tornar-se efetivo a partir de 1 de setembro do ano em curso. — *Alberto Antônio Bahia*.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 531-1-68

Em 13 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea a do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN. 145-68 e DNPVN. 9.413-68 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo bem como o que ficou deliberado na sua 631ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente no pedido de aforamento do terreno acrescido de marinha, constituído pelo lote nº 27, da Quadra IV, no Bairro de Lourdes, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, em nome de Sílvia Renaldi.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 13 de agosto de 1968. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO Nº 532.1-68

Em 16 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNTVN. 148-68 e 149-63 e DNPVN. 9.589-68 e 9.588-68 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará bem como o que ficou deliberado na sua 532ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de abertura de concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento dos seguintes terrenos de marinha:

1 — o situado na Estância Hidromineral de Salinópolis, no Estado do Pará, na Quadra compreendida pelas ruas Coronel Manoel Pedro de Castro e Vila Iocaraci, e as travessas 3ª e 4ª, medindo pelo norte para onde faz frente, 10m; para o sul com terrenos de marinha atualmente devolutos, 10m; a leste com o terreno pertencente a Moacir Calandriní Drago e a oeste com terreno de marinha atualmente devoluto, 10m; tanto a leste como a oeste, em nome de Joaquim Oliveira Figueiredo;

2 — o situado ao lado ocidental da rodovia PA-13, na esquina da Avenida Beira-Mar, na quadra formada pela Passagem Guarany, pela 1ª Travessa Avenida Beira-Mar e pela rua Coronel Manoel Pedro de Castro, na Estação Hidromineral de Salinópolis, no Estado do Pará, medindo 20m ao norte, 20,00m ao sul, 30m a oeste e 30m a leste, em nome de Argemiro José Ramos Azevedo.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1968. — *H. Araújo Góes*.

RESOLUÇÃO Nº 534.3-68

Em 23 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

ção que lhe confere a alínea 1, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 151-68 e DNPVN. 17.182-67, bem como o que ficou deliberado na sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 1968, resolve:

I — Aprovar a aquisição feita pela Administração do Porto de Vitória (Estado do Espírito Santo) referente a uma furadeira automática, no valor de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), uma serra alternativa, no valor de NCr\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros novos), um compressor de ar portátil, no valor de NCr\$ 12.615,36 (doze mil, seiscentos e quinze cruzeiros novos e trinta e seis centavos) e uma serra vertical, no valor de NCr\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos cruzeiros novos), podendo a despesa, depois de comprovada em tomada de contas, ser levada à conta de Capital Adicional da Concessionária.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 535.2-68

Em 27 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 153-68 e DNPVN. nº 71.103-68, bem como o que ficou deliberado na sua 535ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1968, resolve:

I — Aprovar projeto e orçamento para aquisição e montagem de duas balanças para caminhões, com recursos próprios da Cia. Docas de Santos, no valor de NCr\$ 70.379,60 (setenta mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros novos), devendo a despesa, depois de comprovada em tomada de contas, ser levada à conta de Capital Adicional da concessionária.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 537.2-68

Em 3 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 9º, do Decreto nº 185-67,

Considerando o que consta da Resolução nº 517.3-68, deste Conselho, homologada pela Portaria Ministerial nº 1.091, de 7 de agosto de 1968;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN nº 109-68 e DNPVN nº 9.363-68;

Considerando, ainda, o que ficou deliberado na sua 537ª Reunião Ordinária, resolve:

Aprovar Termo de Convênio número 29-68, de 12 de agosto de 1968, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente à criação e o desenvolvimento de área industrial e de instalações portuárias privativas, no Porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 537.3-68

Em 3 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

tendo em vista o que consta do Processo CNPVN nº 150-68 e do ofício G-1708, de 14 de agosto de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o que ficou deliberado em sua 537ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de setembro de 1968, resolve:

I — Aprovar a proposta de alteração do item 14 da Portaria Ministerial nº 496, de 26 de outubro de 1964, a qual passará a ter a seguinte redação:

“14 — Todos os navios, beneficiados ou não com a prioridade de atracação deverão desatracar, imediatamente, após o término das operações de embarque o descarga, a fim de possibilitar o imediato aproveitamento de sua vaga, por outro navio, aplicando-se neste caso, se necessário, as medidas preconizadas no item 3. Se não houver outros navios aguardando atracação, poderá a Administração do porto, a seu critério, e a pedido por escrito do interessado, autorizar a permanência do navio atracado, durante o período em que não houver designação de outra embarcação, para atracar no mesmo local. A partir do momento em que tal autorização for concedida, as taxas da Tabela “B” — Atracação, serão cobradas em dobro, inclusive aos domingos e feriados instituídos em lei.”

II — Sugerir que a portaria que homologar a presente Resolução entre em vigor (trinta) dias após a publicação da mesma no Diário Oficial da União.

4.3.1 — Conclusão do muro de fechamento das instalações portuárias	6.000,00
5.1.2 — Reparos no armazém nº 2	35.000,00
10.3.1 — Instalações de balança para pesar caminhões e vagões, inclusive construção de casa de abrigo	8.000,00
11.1.1 — Reparos e limpeza em poços de captação d'água e estação de bombeamento	6.000,00
11.5.1 — Construção de rede de energia elétrica para guindastes	60.000,00
15.2.1 — Complementação de itens da programação	5.000,00

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 538 4-68

Em 6 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do § 6º do Artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, dos Processos CNPVN. nº 27-A-68 — DNPVN número 10.036-68 e do Ofício G-1.870, de 2 de setembro de 1968, do Departamento Nacional de Portos e Vias, bem como o que ficou deliberado na sua 538ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de setembro de 1968, resolve:

I — Aprovar alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Melh-

3.1.1 — Reconstrução de defesa do cais	7.000,00
4.3.1 — Construção de muros para isolamento das áreas externas	7.000,00
5.1.2 — Reforma geral dos armazéns ns. 1 e 2	28.000,00
10.3.1 — Instalação de balança para pesar caminhões na área do porto, inclusive construção de casa de abrigo e respectivo poço	8.000,00
15.2.1 — Complementação dos itens da programação	7.000,00

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 539.2-68

Em 10 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. 145-67 e DNPVN. número 9.726-68, bem como o que ficou

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do disposto no § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.215, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 538.3-68

Em 6 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. nº 274-A-68, DNPVN nº 10.036-68 e do Ofício G-1869 de 2 de setembro de 1968, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, bem como o que ficou deliberado na sua 538ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de setembro de 1968, resolve:

I — Aprovar alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1968, aprovado pela Resolução nº 482.3-68, de 20 de fevereiro de 1968, homologada pela Portaria Ministerial nº 391 de 13 de março do ano em curso, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril seguinte, para o fim de suprimir o item 5.1.1. — Construção do armazém — e transferir o respectivo recurso — NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), para os seguintes itens, criados sem alteração do total do valor aprovado:

NCr\$

4.3.1 — Conclusão do muro de fechamento das instalações portuárias	6.000,00
5.1.2 — Reparos no armazém nº 2	35.000,00
10.3.1 — Instalações de balança para pesar caminhões e vagões, inclusive construção de casa de abrigo	8.000,00
11.1.1 — Reparos e limpeza em poços de captação d'água e estação de bombeamento	6.000,00
11.5.1 — Construção de rede de energia elétrica para guindastes	60.000,00
15.2.1 — Complementação de itens da programação	5.000,00

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

ramento do Porto de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1968, aprovado pela Resolução nº 482.3-68, de 2 de fevereiro de 1968, homologada pela Portaria Ministerial nº 393, de 13 de março do ano em curso, publicada no Diário Oficial de 3 de abril seguinte, para o fim de reduzir para NCr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros novos) a importância correspondente ao item 6.4.1 — Equipamentos para movimentação de cereais — distribuir entre os seguintes itens NCr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros novos), sem alteração do total aprovado, de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos):

NCr\$

3.1.1 — Reconstrução de defesa do cais	7.000,00
4.3.1 — Construção de muros para isolamento das áreas externas	7.000,00
5.1.2 — Reforma geral dos armazéns ns. 1 e 2	28.000,00
10.3.1 — Instalação de balança para pesar caminhões na área do porto, inclusive construção de casa de abrigo e respectivo poço	8.000,00
15.2.1 — Complementação dos itens da programação	7.000,00

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 539.2-68

Em 10 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8, do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963,

tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. 145-67 e DNPVN. número 9.726-68, bem como o que ficou

“D” e “N”, para atendimento dos encargos decorrentes do aumento salarial de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre o salário dos portuários, concedidos a partir de 1.1.68.

II — Determinar que o referido adicional seja reduzido automaticamente para 6% (seis por cento) a partir de 1.1.69.

III — Propor que a portaria ministerial correspondente a esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

IV — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14.2.63.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 535.3-68

Em 27 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “e” do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 155-68, 156-68 e 157-68 e DNPVN — 9586-68, 9585-68 e 9587-68 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará bem como o que ficou deliberado na sua 535ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea “c” do Artigo 100 do Decreto-lei número 9.700, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos pedidos de abertura de concorrência pública para alienação de direito preferencial ao arrendamento dos seguintes terrenos de marinha:

1 — o que dá frente para a rua Vila de Icoaraci, fundos para a FA-13, entre as 4ª e 5ª travessas na Estância Hidromineral de Salinópolis, no Estado do Pará, em nome de Alberto José Azzolini, medindo 20,00m de frente por 30,00m de fundos sendo confinantes pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com a 4ª travessa, distando 80,00m da 5ª travessa, estando localizado fora da zona portuária sendo a via navegável mais próxima a barra de Salinópolis, estando, ainda, o terreno, dentro da faixa de 100,00m ao longo da orla marítima, e fora do raio de 1.320m em torno de qualquer fortaleza ou estabelecimento militar mais próximo.

2 — o situado na quadra compreendida pela rua Cel. Manoel Pedro de Castro, com fundos para a Vila de Icoaraci, entre as 3ª e 4ª travessas, medindo 20,00m de frente por 30,00m de fundos, na Estância Hidromineral de Salinópolis, no Estado do Pará, em nome de Hilma Tamegão Lopes de Noronha;

3 — o que dá frente para a rua Vila de Icoaraci, fundos para a rua Coronel Manoel Pedro de Castro, localizado entre as 3ª e 4ª travessas, na Estância Hidromineral de Salinópolis, no Estado do Pará, em nome de Orlando César Menezes Carvahlo, medindo 20m de frente por 30,00m de fundos, sendo confinante pelo lado direito a 4ª travessa, pelo lado esquerdo com quem de direito, pelos fundos, também, com quem de direito, ficando na esquina da 4ª travessa, distando 80,00m da 3ª travessa.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. — H. Araújo Góes.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 1968.

RESOLUÇÃO Nº 536.1-68

De 30 de agosto de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 127-64 e DNPVN número 15.309-67 e o que ficou deli-

berado em sua 536ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 1968, resolve:

Aprouvar o Termo numero 3-68, de 9 de agosto de 1968, 1.º Aditivo ao Termo de Contrato de 6 de setembro de 1967, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a COHEBE — Companhia Hidro-Elétrica da Boa Esperança referente à construção do sistema de eclusas na Barra em da Boa Esperança, no Rio Parnaíba, Estado do Piauí, para o fim de aliar a forma de fiscalização, bem como a de pagamento da obra em apêlo.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 537.1-68

Em 3 de Setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 28, inciso B, do art. 6.º da Lei nº 421, de 14 de fevereiro de 1967 tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 151-68 e DNPVN nº 14.236-67 e o que ficou deliberado na sua 537ª Reunião Ordinária realizada em 3 de setembro de 1968, resolve:

Aprouvar modelo de contrato apresentado pelo Diretor Geral do DNPVN, para aquisições, obras ou serviços a serem realizados pelas Administrações de Portos, com recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, com as seguintes emendas:

a) Substituir o Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta (Fiscalização) por:

"A Contratante obriga-se a remover por sua conta, as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da fiscalização, não sejam considerados como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Contrato";

b) Substituir o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta por: "Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela Contratante a juízo da Administração (ou Docas);

c) Na Cláusula Nona (Multas), substituir a expressão: "motivo de força maior por: "justa causa";

d) No Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, substituir a expressão: "por culpa" pela seguinte: "por ato de responsabilidade";

e) No Parágrafo Terceiro da mesma Cláusula Décima Primeira substituir a palavra "culpa" por: "responsabilidade";

f) Alterar a redação da Cláusula Décima Terceira (Omissões) para: "Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da Direção da Administração (ou Docas), cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de 3 (três) dias úteis;

g) Na Cláusula Décima Quarta, substituir a palavra "resolver" pela seguinte: "postular".

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 1968. — H. de Araújo Góes.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 considerando o Parecer nº PJ-232-68, aprovado pelo Conselho Diretor e tendo em vista o contido no Processo nº 9.420-68, resolve:

Nº 454 — Designar Genivan Josué Batista, servidor do Banco do Brasil S.A., regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, colocado à disposição deste Instituto pelo Of. Presidência nº 68-278, de 11 de abril de 1968 para responder em caráter excepcional pela função gratificada, símbolo 3-F, de Assistente Administrativo da Delegacia Regional desta Autarquia no Estado do Rio Grande do Norte, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 239, de 14 de junho de 1966, ratificada pela de número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo, o Quadro das Funções Gratificadas.

C Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o 9.420-68, resolve:

1.º 455 — Anular a Portaria número 401, de 30 de julho de 1968, publicada no Diário Oficial de 8 de agosto de 1968, página 1.769. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de

31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo Xnº INDA — número 8.309-68, resolve:

Nº 456 — Conceder dispensa a Diva Bhering da Silva, Dactilógrafa, nível 7-A, da função gratificada símbolo 9-F, de Secretária da Divisão de Núcleos Coloniais do Departamento de Colonização, deste Instituto.

Nº 457 — Designar Zilda Paiva Fleury Novaes, Escrivente Dactilógrafa, nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da Divisão de Núcleos Coloniais do Departamento de Colonização deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966 aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA — 7.904-68, resolve:

Nº 458 — Designar Cláides Alves Cavalcante, Atendente, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Administração — DRAA-6, da Delegacia Regional deste Instituto, no Estado de Sergipe, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966 do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

Apostilas

Na Portaria nº 24, de 8 de janeiro de 1968, do Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1968, referente à nomea-

ção de Therezinha de Jesus Cintra Tampasco, foi feita a seguinte apostila:

"O símbolo em que a servidora Therezinha de Jesus Cintra Tampasco foi agregada passou a ser 7-F, de acordo com a Portaria nº 129, de 12 de agosto de 1965, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto de 1965, ficando, em decorrência, retificada a apostila lavrada em 22 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 1967, Parte II, e no Boletim de Serviço nº 87, de 9 de janeiro de 1967.

Fica, outrossim, retificada a data de agregação da referida servidora que vigora a partir de 13 de julho de 1966, verificando-se, nesta data, automaticamente, a vacância do cargo de nível 12-A, da série de classes de Oficial de Administração da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, que a mesma ocupava."

Em 5 de setembro de 1968. — Paulo Gomes Ferreira, Chefe do Serviço do Pessoal, substituto.

Na Portaria nº 34, de 11 de janeiro de 1961, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1961, do Presidente do extinto Conselho de Imigração e Colonização, referente a Paulo de Freitas Mathias, foi feita a seguinte apostila:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 164-68

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 407, de 12-9-68 — Exonera, a pedido, a con.º de 9-8-67, Vicente Amendola, nº 101.577, do cargo de Escriurário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 500, de 5-9-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Almirio Guimarães, nº 201.112, Técnico de Administração, nível 21;

Nº 501, de 5-9-68 — Exonera, a pedido, a contar de 24-7-68, Antonia dos Santos Cavalcanti, nº 209.373, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MNAS GERAIS

Nº 137, de 49-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Aparecida Silveira Pavie, número 201.506, Técnico de Administração, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 79 de 29-8-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria de Lourdes Correa Mendes, Tavares, nº 601.674, Escriurário, nível 10.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.080, de 2-9-68 — Designa Vera Terezinha Agnesse Rocha, nº 410.862, para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Obstétrica (I), 3-F, na Coordenação de Assistência Médica;

Nº 2.081, de 5-9-68 — Exonera, a pedido, Evangelina Caldas Leivas, nº 200.852, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Reabilitação (SU), 6-C, na Coordenação de Bem-Estar, e nomeia Rose Charlotte Gillet,

"Tendo em vista o que consta do Processo nº INDA-8.798-68, retifica-se a apostila lavrada em 22 de novembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1966 — Parte II, e no B.S. nº 76, de 12 de dezembro de 1966, para o fim de declarar que o símbolo em que o servidor Paulo de Freitas Mathias foi agregado passou a ser 2-F de conformidade com a Portaria nº 129, de 12 de agosto de 1965, bem como a data da agregação que vigora a partir de 1º de setembro de 1966, verificando-se nesta data, automaticamente, a vacância do cargo de nível 10-B, da série de classes de Guarda da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto".

Em 6 de setembro de 1968. — João Augusto Seabra de Mello, Coordenador Administrativo.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Retificação

No Diário Oficial do dia 16.9.68, Seção I — Parte II — Página 2091 onde se lê: SEDEPE — Leia-se SUDEPE

Onde se lê: Antônio Martins de Souza: Leia-se Antônio Maria Nunes de Souza.

nº 504.854, para exercer o referido cargo, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada de Assistente-Técnico (SU), 4-F, a partir da data da posse no cargo para o qual está sendo nomeada;

Nº 2.085, de 5-9-68 — Dispensa, a contar de 1-2-68, Murilo Queiroz de Barros, nº 201.751, da função gratificada de Chefe da Clínica Obstétrica (C), 2-F, em face de sua aposentadoria, conforme Portaria SSG número 2.380-68, publicada no BS-INPS 23-68; e designa Juvenal Pereira da Silva, nº 101.622, para exercer a referida função;

Nº 2.088, de 5-9-68 — Retifica na alínea "a" da DTS-SRGE-579-68, publicada no BS-INPS 21-68, a parte referente ao nome do funcionário, para Luiz Gonzaga Pereira de Moura Casiro.

Retificações

RELAÇÃO SSG-127-68

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 115, de 18.6.68, página 1.306.

Concessão de Aposentadoria, por incapacidade

Onde se lê: Ozório Vicente de Freitas ... leia-se Orácio Vicente de Freitas.

RELAÇÃO INPS Nº 107-68

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 117, de 20.6.68, página 1.330.

Onde se lê: Sinval Saldanha Silio leia-se: Sinval Saldanha Filho.

RELAÇÃO INPS Nº 105-68

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 119, de 24.6.68, página 1.355.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SANTA CATARINA

Onde se lê: Nº 724, de 5.2.68 — Designa Bruno Piacentini... leia-se: Nº 724, de 5.2.68 — Designa Bruno Piacentini.

RELAÇÃO INPS Nº 106-68

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 120, de 25.6.68, pag. 1.368.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL
Onde se lê: Nº 328, de 14.6.67 — Humberto Feliciano Garcia... leia-se Nº 328, de 14.6.68 — Exonera, a pedido, a contar de 14.9.67, Humberto Feliciano Garcia.

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM SÃO PAULO

Onde se lê: Leonice Mendes dos Santos... leia-se: Leonie Mendes dos Santos.

RELAÇÃO INPS Nº 112-68
No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 126, de 3.7.1968, páginas 1.428-9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Onde se lê: Nº 66, de 17.6.68... — Oficial de Administração nível 15... leia-se: Nº 66, de 17.6.68... — Oficial de Administração, nível 14.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Onde se lê: Nº 1.557, de 14.6.68... nº 395.651... leia-se: Nº 1.557, de 14.6.68... nº 495.651.

RELAÇÃO INPS Nº 113-68

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 127, de 4.7.68, págs. 1.441-2.

GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS LOCAIS

Onde se lê: Nº 420, de 17.6.68... Alcineia de Paula Vianna... leia-se: Nº 420, de 17.6.68... Alcineia de Paula Vianna.

RELAÇÃO INPS Nº 114-68

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 128, de 5.7.68, pág. 1.448.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Onde se lê: Nº 100, de 18.6.68... Escriturário, nível 16... leia-se: Número 100, de 18.6.68... Escriturário, nível 10.

RELAÇÃO INPS Nº 115-68

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 131, de 10.7.68, pág. 1.516.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: Nº 57, de 18.6.68 — a) Sebastião Contijo de Araújo... b) Medicisa e Farmácia... leia-se: Número 57, de 18.6.68 — a) ... Sebastião Contijo de Araújo... b) ... Medicisa e Farmácia.

RELAÇÃO INPS Nº 117-68

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 134, de 15.7.68, páginas 1.552-3.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: Nº 1.082, de 24.6.68... Francisco Giaco Muzzi... leia-se: Nº 1.082, de 24.6.68... Francisco Giacomuzzi;

Onde se lê: Nº 1.084, de 24.6.68... Delegado (S) ... leia-se: Número 1.084, de 24.6.68... Delegado (C).

RELAÇÃO INPS Nº 121-68

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 138, de 19.7.68, pág. 1.602.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: Nº 250, de 5.7.68 — Augusto Lemos dos Santos... leia-se: Nº 250, de 5.7.68 — Augusto Lopes dos Santos.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Onde se lê: Nº 526, de 1.7.68 — Retifica a DTS-SAF-68... leia-se: Nº 526, de 1.7.68 — Retifica a DTS-SAF-492.68.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 182-68

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Nº 1.953 — Dispensar Luiz Carlos Vernieri Lopes, Cirurgião-Dentista TC.901.20.A, ponto nº 785, matrícula nº 1.391.339, da função gratificada 3.F, de Chefe da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Odontologia — MTA-O, da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.954 — Designar Kleber Lucas Pacheco, Cirurgião-Dentista TC. 901.20.A, ponto nº 197, matrícula número 1.209.458, para exercer a função gratificada 3.F, de Chefe da Seção de Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Odontologia — MTA-O, da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.955 — Designar Alfredo Luiz Dieguez, Médico TC.801.22.E, ponto nº 757, matrícula nº 1.911.191, para exercer a função gratificada 3.F, de Chefe da Seção de Prologia — OCC-P do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos HSO, da Parte Permanente do

Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.956 — Conceder dispensa a Lysette de Sá Germano, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.911.701 ponto nº 5.706, da função gratificada, — símbolo 17.F, de Encarregada da Turma de Manutenção de Seguros — (SVM), da Seção de Controle de Prêmios e Comissões (SVC), da Divisão de Seguros Ramo Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

Nº 1.957 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myrene Furtado de Campos, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.362.363, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.958 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zulmira Paula de Souza Costa, Auxiliar de Enfermagem, nível 3.A, matrícula nº 2.139.249, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Nº 1.959 — Retificar a Portaria nº 197, de 22 de fevereiro de 1967, publicada no BI nº 46-67, que considerou o servidor Oswaldo Dutra da Fonseca, matrícula nº 1.353.602, — Agregado ao Quadro de Pessoal da Administração Central e Órgãos Locais, nos termos da Lei nº 1.741, de 1952, na parte relativa ao símbolo que passa a ser 3.F, correspondente à Chefia da Subagência de Campos (RJCA), da Agência no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), e não 6.F, como constou. — João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO D. O. GP/35, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

PORTARIAS

I — Presidente:

QPEX nº 594, de 17 de setembro de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 184, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 177, § 1º, da Constituição do Brasil, a Antônio de Lisboa Lima, no cargo da classe B nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Goiás, e provento correspondente ao vencimento da classe C, nível 14, da referida série de classes.

QPEX nº 595, de 17 de setembro de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, a Mário Conceição Moreira da Costa, no cargo da classe singular de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, com provento correspondente ao cargo que ocupa mais a diferença para o nível 8, classe B, da série de classes de Auxiliar de Portaria, por estar amparado pelo parágrafo único do artigo 45 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

QPEX nº 596, de 17 de setembro de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orbélia da Silva Marques, no cargo da classe A, nível 12, da Série de Classes de Oficial de Administração, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

QPEX nº 597, de 17 de setembro de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 177, § 1º, da Constituição do Brasil, a José Rosa de Lima, no cargo da classe A, nível 20, da série de classes de Estatístico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal,

em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais, com provento da classe B, nível 21, a que fica considerado promovido na passagem para a inatividade, ex vi do artigo 1º da mencionada Lei.

QPEX nº 598, de 17 de setembro de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 100, item III, § 1º, e 101, item I, alínea d, da Constituição do Brasil, a Helena Emília Martins Alvarenga — enquadrada no símbolo 6.F, correspondente à função gratificada de Chefe de Turma de Arquivo e agregada ao Quadro de Pessoal, em extinção, da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do aludido símbolo.

QPEX nº 599, de 17 de setembro de 1968. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Anna de Lemos Gabaldi, do cargo da classe B, nível 9, da série de classes de Datilógrafo, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

QPEX nº 600, de 17 de setembro de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 2º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 177, § 1º, da Constituição do Brasil, a Francisco Heronides Garcia, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional no Estado da Paraíba, com provento correspondente ao vencimento da classe C, nível 14, a que fica considerado promovido na passagem para a inatividade, ex vi do artigo 1º da mencionada Lei.

QPEX nº 601, de 17 de setembro de 1968. Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juvenal Pinheiro D'Azevedo, no cargo da classe A, nível 12, da série de classes de Oficial de Administração, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao vencimento do referido cargo.

QPEX nº 603, de 17 de setembro de 1968. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de março de 1968, a Epaminondas Paulino Silva, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de Goiás.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata da Reunião nº 30-58 — Realizada em 28 de agosto de 1968

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara, tem início às dez horas e quinze minutos, a Reunião número 30-68, com a presença dos Senhores Conselheiros José Ribeiro da Silva, Presidente — José Brandão Paraizo — Waldemar Pinto Peixoto — Ubirajara Carlos Servilho — Jos Maria Gomes — Amaury José

Leal Abreu — Paulo Ferreira de Souza Filho e Jefferson de Almeida, Diretor Geral Substituto. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Conselheiro Eliezer Moreira. Durante o Expediente, é distribuída a Ata da Reunião número 29-68, que lida e debatida, é aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor Geral Substituto, para que apresente o esquema da programação da viagem dos Senhores Conselheiros ao Estado de Santa Catarina. O Senhor Diretor Geral Substituto informa não ter ainda o roteiro definido, que depende de alguns acertos com o Chefe do 14º FOS, mas espera apresentá-lo na próxima reunião. Em princípio, a viagem fica marcada para a 2ª quinzena do mês de setembro próximo, em uma

progamação de seis dias, cujo roteiro será trazido na próxima reunião. Comunidade, ainda, que o Senhor Diretor Geral da Autarquia se encontra em Recife, integrando a comitiva do Senhor Ministro do Interior, para inspecionar algumas obras em execução nos Estados da Bahia e Pernambuco. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em Pauta, estudados e analisados pelos Assessores Técnicos. São considerados os assuntos deles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução número 31-68 referente ao Processo número 006-68, aprovando o Termo de Convênio, assinado com a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para a execução pelo DNOS de parte das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Matias Olímpio, no Estado do Piauí. Resolução número 332-68, alusiva ao Processo número 10.098-68, aprovando o Termo de Convênio, assinado com a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para execução pelo DNOS, das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Marcos, no Estado do Piauí. Resolução número 333-68, relativa ao Processo número 10.016-68, aprovando o Termo de Convênio, assinado com a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para execução pelo DNOS, das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Padre Marcos, no Estado do Piauí. Resolução número 334-68, derivada do Processo número 10.099-68, aprovando o Termo de Convênio, assinado com a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no valor de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para execução pelo DNOS, de parte das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Lizilândia, no Estado de Piauí. Resolução número 335-68, correspondente ao Processo número 3.715-68, aprovando o Termo de Contrato, referente à Tomada de Preços do Edital número 59-68, para prosseguimento da construção e capeamento do dique da margem direita do Rio Jucu, no Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. O Processo número 3.715-68 em que a firma Parana (Construções Limitada) solicita rescisão do contrato referente a dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro, é retirado da Pauta, pedindo o plenário maiores esclarecimentos sobre o assunto. O Senhor Conselheiro Mauro José Leal Abreu indaga o Senhor Diretor Geral Substituto se o problema da concorrência de equipamento do equipamento para a tomada de água, que ampliará o sistema de abastecimento de água de Curitiba, já está resolvido, informando o Senhor Diretor Geral Substituto que a primeira concorrência fora anulada e que na segunda houve um problema técnico mas que a DAE estava empenhada de dar uma solução o mais rápido possível, ficando de verificar e fazer alguma notícia na próxima reunião. Ainda o mesmo Conselheiro, aproveitando a pouca matéria nas Pautas das Reuniões, propõe ao Plenário solicitar ao Senhor Diretor Geral para que nas reuniões subsequentes, apresentasse os seus Diretores de Divisão que em exposição, explanariam a respeito de critérios adotados nas suas Divisões, inclusive proporcionando a troca de idéias, que seriam de grande valia para todos. Como consta da Pauta de hoje a alteração do Orçamento Analítico para o exercício de 1968, poderia ser aproveitada a oportunidade e apresentar o Senhor Inspetor Chefe, Sidney Campos Hesketh, para explanar sobre o Orçamento. A proposição do Senhor Conselheiro é aceita de princípio, e é trans-

ferido, para próxima reunião e apreciação da alteração do Orçamento Analítico, quando, então, o Conselheiro poderá cotar com a presença do Senhor Inspetor Chefe. O Senhor Conselheiro Ubirajara Carlos Sevalho louva a iniciativa do ilustre Conselheiro, que irá proporcionar o congregar dos diferentes órgãos do Executivo com o seu órgão de deliberação e que dará ensejo a uma coordenação melhor e eficiente dos trabalhos submetidos a sua decisão. Com relação aos convênios com a SUDENE referentes a execução de obras de abastecimento de água em várias cidades do Estado do Piauí constantes da Pauta de hoje, o Senhor Conselheiro Paulo Ferreira de Souza Filho pergunta se o DNOS ao fazer estes serviços verifica a disponibilidade de energia elétrica para a reunião, informando o Senhor Diretor Geral Substituto que a preocupação da Autarquia é sempre verificar a disponibilidade dessa energia, para possibilitar o pronto funcionamento das obras concluídas. O Senhor Conselheiro José Maria Gomes perguntado a respeito, informa que na próxima reunião trará um resumo do Plano de

Coordenação de Eletrificação do Estado do Piauí, onde espera responder a pergunta formulada pelo Senhor Conselheiro Paulo Ferreira de Souza Filho. O Senhor Conselheiro Waldemar Pinto Peixoto informa que está de viagem para a cidade de São Carlos, no Estado de São Paulo, onde o Ministério da Agricultura possui uma fazenda modelar de experimentação e organização de tipos especiais, contando com 1.600 cabeças de gado 50 cavalos árabes e 200 porcos. Teme comentários a respeito da organização administrativa e dos administráveis serviços de manutenção permanente. O Senhor Presidente agradece as informações prestadas pelo Senhor Conselheiro. As doze horas é encerrada a Reunião, da qual, para constar, eu Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente José Ribeiro da Silva. Aprovada na Reunião de 4 de setembro de 1968 — José Ribeiro da Silva, Presidente — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo

necessária a realização integral dos serviços:

2.1 — NCr\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada com os drag-lines 8 — V — 364, 8 — V — 365, 8 — V — 366 e 8 — V — 367, num volume de 640.000 m³ (seiscentos e quarenta mil metros cúbicos).

2.2 — NCr\$ 0,33 (trinta e três centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material, por tombo, quando executada com o drag-line 10 — P — 279, num volume de 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos).

2.3 — NCr\$ 0,30 (trinta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo, quando executada com o drag-line 12 — N — 106, num volume de 240.000 m³ (duzentos e quarenta mil metros cúbicos).

3 — NCr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros novos) por metro cúbico de entacamento das margens com fornecimento de pedra, num volume de 300 m³ (trezentos metros cúbicos).

4 — Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento:

4.1 — NCr\$ 0,095 (nove centavos e cinco décimos de centavo) por metro cúbico, quando executada com os drag-lines 8 — V — 364, 8 — V — 365, 8 — V — 366 e 8 — V — 367.

4.2 — NCr\$ 0,0825 (oito centavos e vinte e cinco centésimos de centavo) por metro cúbico, quando executada com o drag-line 10 — P — 279.

4.3 — NCr\$ 0,075 (sete centavos e cinco décimos de centavo) por metro cúbico, quando executada com o drag-line 12 — N — 106.

5 — Dragagem eventual de material duro:

5.1 — NCr\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por metro cúbico, quando executada com os drag-lines 8 — V — 364, 8 — V — 365, 8 — V — 366 e 8 — V — 367.

5.2 — NCr\$ 0,495 (quarenta e nove centavos e cinco décimos de centavo) por metro cúbico, quando executado com o drag-line 10 — P — 279.

5.3 — NCr\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por metro cúbico, quando executada com o drag-line 12 — N — 106.

6 — Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material cerrocado para fora do leito do canal, num volume de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) — NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) por metro cúbico.

7 — Enrocamento — NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por metro cúbico até uma distância de transporte de 3.000 (três mil metros).

8 — Viagem de drag-line:

8.1 — Sem pranchões, em campo limpo e firme ou estrada apenas arrastando os pranchões — NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) por quilômetro.

8.2 — Sem pranchões, com preparo do terreno, capoeira ou mato, exigindo o emprego de foice ou machado, apenas arrastando os pranchões — NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) por quilômetro.

8.3 — Sobre pranchões, com ou sem preparo do terreno — NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) por quilômetro.

8.4 — Sobre "trailer" — NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) por dia de viagem.

8.5 — Quando o transporte do drag-line for feito a "trailer" e o transporte dos pranchões a caminhão — NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) por viagem, sendo exigido no mínimo de 7 (sete) jogos de pranchões + 7.000 kg por viagem de caminhão.

8.6 — Desmontagem necessária a viagem de drag-line — NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

8.7 — Montagem de drag-line conseqüente da ocorrência prevista no item anterior — NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

TÊRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Termo de Contrato número 96, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Guaíba, nos municípios de Porto Alegre, Canoas, Gravataí, Esteio, Sapucaia, São Leopoldo, Campo Bom, Petrópolis e Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul — 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 19 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número 62, 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Dr. Acir Campos, Diretor da Divisão de Administração, como representante do DNOS neste ato, ex-vi do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Dr. Luiz Nunes Mendes, na qualidade de Diretor, representante legal da firma contratante Brasileira — Engenharia, Indústria e Comércio S. A., estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Andradadas, número 1.231, 24º andar, conjunto 2.403, para o fim de assinarem o presente Termo de Contrato, obedecida a Minuta Especial aprovada pela Resolução nº 92-67 do Conselho Deliberativo do DNOS, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Guaíba, nos municípios de Porto Alegre, Canoas, Gravataí, Esteio, Sapucaia, São Leopoldo, Campo Bom, Petrópolis e Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na Tomada de Preços número 59-68, a que se refere o incluso edital número 76-68, aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo número 68.168, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira — (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda — (Normas, Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais Empreiteiras do DNOS" e as "Normas para Revisão de Preços do DNOS", a elas submetendo-se, no que não colli-

direm com as disposições deste Contrato, bem como as Especificações número 76-68, referentes aos serviços ora contratados, todas devidamente rubricadas por ambas as partes e que passam a ser consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se incorporam.

Terceira — (Discriminação dos Serviços) — Os serviços objeto do presente Contrato constam de prosseguimento de dragagem e redragagem de canais, valas coletoras e conexão de diques, no Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, num volume de 1.030.000 m³ (um milhão e oitenta mil metros cúbicos).

1 — Os serviços serão realizados nas bacias dos rios Gravataí, Sinos e Guaíba.

2 — Atribuição do DNOS, de acordo com o artigo 2º letra "a" da Lei número 4.089, de 13 de junho de 1962, estando incluídas no orçamento analítico para 1968, no sub-programa: "Regularização de Cursos D'água e Aproveitamento de Terras".

Quarta — (Quantidades e Preços Unitários) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1 — Instalações e Trabalhos Preparatórios: Global NCr\$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos).

2 — Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério
da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

9 — Fornecimento e assentamento eventual de bueiros tipo "Arnee", de 0,90 m de diâmetro, bitola 12, inclusive, cintas — NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) por metro linear.

10 — Fornecimento e assentamento eventual de tubos de concreto armado, 0,90 m de diâmetro — NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) por metro linear.

11 — Quando em operação de dragagem houver necessidade de um faxinamento do terreno, o preço do metro cúbico será majorado de 70% (setenta por cento) no trecho a ser faxinado, para atender ao fornecimento, transporte e aplicação de todo o material exigido para aquele fim.

12 — Desmatamento manual que se fizer necessário a construção de canais e valas, será pago de acordo com a fórmula:

$P = D^2 \cdot SN \cdot (6 + 0,5L)$ na qual:
P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros novos.

D = O diâmetro médio das árvores em metros.

S = Salário-mínimo hora na região, inclusive leis sociais, em cruzeiros novos/hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

13 — Desmatamento manual necessário à construção de diques, será pago de acordo com a fórmula:

$P = D^2 \cdot SN \cdot (6 + L)$

Observadas as demais condições acima fixadas.

14 — Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a NCr\$ 0,01 (hum centavo) por metro quadrado.

15 — Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula for superior a NCr\$ 0,07 (sete centavos) por metro quadrado os serviços serão contratados à parte.

Quinta — Os serviços ora contratados serão pagos mediante a adção do sistema de composição de preços unitários do DNOS, à base dos preços constantes da proposta e relação na cláusula Quarta deste Contrato, tudo de acordo com a Portaria número 114 de 26 de maio de 1967, publicada no "Diário Oficial" de 1º de junho de 1967, do Sr. Ministro do Interior.

Sexta — Em decorrência do disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto-lei número 185 de 23 de fevereiro de 1967, os preços unitários contidos na cláusula Quarta não poderão ser majorados, assegurando-se, entretanto, ao empreiteiro, o direito de solicitar a rescisão amigável do Contrato se em consequência da aplicação dos citados dispositivos legais os preços unitários sofrerem redução, que a seu critério, torne deficitária a execução do Contrato.

Sétima — (Valor e Dotação) — O valor do presente Contrato, aos preços acertados, é de NCr\$ 439.265,00 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), correndo a despesa no presente exercício, inicialmente, por conta de recurso próprio do DNOS, correspondente à verba 4.1.1.6.RS.1292.b — União-68, ficando, inicialmente, empenhada a importância de NCr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros novos), conforme a nota número 761, de 23 de junho de 1968. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

As despesas decorrentes de reajustamento se incorporarão ao valor inicial do Contrato, mediante apostilas, elevando-o na medida e proporção de seus montantes independentemente da celebração do termo aditivo, observado, entretanto, o disposto na cláusula Décima Terceira, despesas estas que serão empenhadas à medida em que forem sendo conhecidas pelo implemento das obrigações estipuladas.

Oitava — O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Departamento, se este assim julgar conveniente, por insuficiência de recursos financeiros, em razão de economia, ou, se os serviços contratados não constarem de plano plurianual, hipótese em que não poderá o Empreiteiro pleitear, em Juízo ou fora dele, indenização de qualquer natureza, além de pagamentos dos trabalhos efetivamente realizados e aceitos.

Nona — (Forma de Pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula Sétima, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições práticas de trabalhos executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Décima — (Reajustamento de Preços) — As revisões dos preços unitários a que está sujeito este Contrato serão efetuados de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967.

O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = 0,90 \times \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:
R = é o valor do reajustamento procurado;

I_0 = é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Não serão passíveis de reajustamento os preços dos serviços correspondentes aos itens: 2.1, 10.8 e de 10.9.3 a 10.9.13 das especificações.

Décima Primeira — Para efeito do cálculo do reajustamento a ser pago, adotar-se-ão os índices aprovados por decisão ministerial, conforme dispõe o vigente Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967.

Décima Segunda — Só serão passíveis de reajustamento os preços unitários para os quais foi previsto o reajuste nos atos convocatórios da licitação, observada, entretanto, a restrição contida no artigo 7º do Decreto-lei número 185-67.

Décima Terceira — Os pagamentos decorrentes de reajustamentos de preços estipulados no presente Contrato, não poderão ultrapassar os limites percentuais estabelecidos na legislação em vigor à época em que tais reajustamentos sejam devidos.

Décima Quarta — (Caução) — Em garantia do cumprimento deste Contrato fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, a parcela inicial de caução no valor de NCr\$ 4.011,25 (quatro mil e onze cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), em títulos da dívida pública federal, conforme guia de recolhimento número 1.994 de 10 de julho de 1963. O Empreiteiro completará a caução em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

Décima Quinta — (Equipamento) — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados o seguinte equipamento:

Drag-lines — Prefixos:

8 — V — 364, marca Veb-Nobas, modelo UB-80-I, motor marca Schoenebeck, modelo 6-KVD, lança de 13,00 metros, caçamba de 1 jarra cúbica de capacidade, no valor de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

8-V-365, marca Veb-Nobas, modelo UB-80-I, motor marca Schoenebeck, modelo 6-KVD, lança de 13,00 metros, caçamba de 1 jarra cúbica de capacidade, no valor de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

8-V-366, marca Veb-Nobas, modelo UB-80-I, motor marca Schoenebeck, modelo 6-KVD, lança de 13,00 metros, caçamba de 1 jarra cúbica de capacidade, no valor de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

8-V-367, marca Veb-Nobas, modelo UB-80-I, motor marca Schoenebeck, modelo 6-KVD, lança de 13,00 metros, caçamba de 1 jarra cúbica de capacidade, no valor de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos).

10-P-279, marca PH, Villares, modelo 525, motor marca Mercedes-Benz, modelo OM-326-912-81, lança de 15,25 metros, caçamba de 1 1/4 de jarra cúbica de capacidade, no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

12-N-106, marca Northwest, modelo 6, motor marca Caterpillar, modelo D-13.000, lança de 18,30 metros, caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, no valor de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos).

Este equipamento será restituído de imediato ao Departamento, independentemente de interposição judicial, nos casos previstos nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", nos casos de inadimplemento da obrigação contratual imputável ao Empreiteiro, de procedimento judicial relativo a este Contrato, bem como nas hipóteses de rescisão prevista nas cláusulas Sexta e Oitava do presente instrumento. O Empreiteiro declara haver verificado o equipamento aqui descrito e constatado o bom funcionamento do mesmo, responsabilizando-se pela utilização e perfeita conservação durante o curso do Contrato e comprometendo-se a restituí-lo nas condições em que o receber, correndo por sua conta todas as despesas para tal fim necessárias.

Décima Sexta — (Prazo) — O prazo da execução do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua vigência o início dos serviços será no máximo de 8 (oito) dias, contados da data da ordem de serviço expedida para a execução.

Décima Sétima — (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Oitava — (Vandade) — O presente Contrato, aprovado pelo Conselho Deliberativo, entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial", que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Décima Nona — (Penalidade) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste Contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multas e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

Vigésima — (Inidoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo as quaisquer outras sanções previstas neste Contrato.

Vigésima Primeira — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos, que o Empreiteiro venha causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas de conservação e manutenção do equipamento relacionado na cláusula Décima Quinta, assim como os encargos decorrentes da legalização sobre o mesmo.

Vigésima Segunda — (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Senhor Diretor-Geral do DNOS, cabendo recursos ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, seguidos à data da ciência desse despacho.

Vigésima Terceira — (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, tendo sido examinados na Procuradoria Geral do DNOS, o processo de concorrência e a documentação da firma contratante, os quais foram julgados em ordem e oferecidos dentro dos prazos legais, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Empreitada no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Maria da Glória Fagul, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas Maria Luísa Seabra Azevedo e Georgete Coelho de Loureiro presentes a este ato; Termo de Contrato do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas para todos os fins.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1968 — Acir Campos — Luiz Nunes Mendes e Maria da Glória Fagul.

Testemunhas: Maria Luísa Seabra Azevedo e Georgete Coelho de Loureiro.

O presente Termo de Contrato foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião número 33-68 de 20 de setembro de 1968 pela Resolução nº 394-68 de 29 de setembro de 1968.

Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS. — Maria da Glória Fagul, Assistente. (Nº 37.691 — 25.9.68 — NCr\$ 204,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Termo de contrato de mutuo (abertura de crédito) que entre si fazem de um lado, a Comissão do Plano do Carvão Nacional e de outro lado a Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. — SOTELCA, com fundamento no art. 1º, dorágráfo único, letra "a" da Lei número 3.860, de 24-12-60.

Aos vinte dias do mês de setembro de 1968, na sede da Comissão do Plano do Carvão Nacional, situada na rua Gonçalves Dias, nº 82, 5º andar, nesta cidade, compareceram o Eng. Benjamim Mario Baptista, o Eng. Lirio Burigo e o Prof. Fernando Marcondes de Mattos, o primeiro como Presidente e representante legal daquela Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), autarquia federal regulada pelas Leis números 3.860, de 24 de dezembro de 1960 e 4.374, de 4 de agosto de 1964, daqui por diante denominada "mutuante", e os últimos como Presidente e Diretor Financeiro da Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. — (SOTELCA), sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 4.908, de 17 de dezembro de 1965, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 86.429.842, com sede na Cidade de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, e escritório na Cidade do Rio de Janeiro — GB, na rua do Rosário, 141 — 3º andar, sala 307, e daqui por diante designada como "mutuária". E em face do solicitado pela "mutuária" e afina deferida pela Diretoria da "mutuante", conforme Resolução nº 186, de 1968, de 22 de agosto de 1968, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, letra "a" da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, haviam entre

se estipulado os direitos e obrigações recíprocas de um empréstimo sob a forma de "abertura de crédito", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Crédito — O principal "mutuado" é de NCr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros novos), já recebido pela "mutuária" através de encontro de contas efetuado entre a "mutuante", a "mutuária" e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE.

Cláusula II — Finalidade — Destina-se o presente crédito ao pagamento, pela mutuária, de compromissos decorrentes da construção da segunda unidade de 50.000 Kw de sua propriedade e instalada em Capivari e Baixo, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III — Comprovação — A aplicação da importância mutuada deverá estar totalmente comprovada a) o prazo de 1 (hum) ano, contado a) dia da publicação, no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, do inteiro teor do presente Termo, obedecendo os preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

Cláusula IV — Recursos orçamentários — O contrato de mútuo ora concluído, sob a forma de "Abertura de Crédito", é autorizado pelo artigo 1º, parágrafo único, letra "a", da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, e os recursos para efetivação da despesa pela mutuante correrão à conta da rubrica específica do Orçamento Analítico para 1967 da CPJAN.

Cláusula V — Obrigações da mutuária — Além das obrigações já assumidas nas estipulações anteriores e Termo, obriga-se ainda a mutuária, em obediência ao Decreto número 2.029, de 14-1-63, a:

I — Aplicar o financiamento exclusivamente para os fins declarados;

II — Fornecer com presteza as informações que lhe forem solicitadas pela mutuante;

III — Escriturar com clareza e em ordem cronológica a aplicação do financiamento, arquivando os documentos comprobatórios, de conformidade com as normas do Direito Comarcial vigente.

Cláusula VI — Resgate — O débito da mutuária será pago à mutuante no prazo de 8 (oito) anos e 6 (seis) meses, em prestações mensais iguais e sucessivas, vencíveis a 18 (dezoito) meses após a assinatura deste contrato. Cada uma das parcelas de amortização retrocitadas, será acrescida dos juros calculados sobre o saldo devedor, à razão de 10% (dez por cento) ao ano.

Cláusula VII — Pagamento — A mutuária liquidará as obrigações assumidas neste contrato na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ou em lugar que vier a ser indicado por escrito, pela mutuante.

Cláusula VIII — Garantias — A partir do 18º (décimo oitavo) mês de assinatura deste contrato, deverá ser deduzida do faturamento da energia fornecida pela SOTELCA à Centrais Elétricas de Santa Catarina CELESC importância correspondente à imediata prestação mensal vencida, prevista na Cláusula VI, que, por força da autorização ora concedida, será pela CELESC retida e entregue à mutuante a fim de assegurar o pagamento do débito da mutuária, resultante da operação regulada por este contrato.

Cláusula IX — Inadimplemento e rescisão — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações deste contrato importará, independentemente de interpelação, no pagamento da pena moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cum-

prida, à opção da parte prejudicada, que poderá cobrar do infrator o seu importe em ação executiva, sem prejuízo do direito de optar pela rescisão do contrato.

Cláusula X — Despesas — Quaisquer despesas para a efetivação e vigência deste contrato, inclusive as de sua publicação e as de registros, arquivamentos, anotações perante repartições competentes, correrão por conta exclusiva da mutuária.

Cláusula XI — Foro — Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, embora com igual competência.

E, por se acharem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 7 (sete) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, firmam, mutuante e mutuária e as testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1968. — Pela Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. — (SOTELCA), Engº Benjamim Mario Bantita, Presidente. — Engº Luis Eurygo, Testemunhas. — Prof. Fernando

Marcondes de Mattos, Diretor-Financeiro. — Remus Zanoli. — José Augusto Rodrigues de Pinho. (Nº 37.632 — 25-9-68 — NCr\$ 72,00)

EDITAIS E AVISOS

BANCO DO BRASIL S.A. Carteira de Comércio Exterior COMUNICADO Nº 246

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., devidamente autorizada pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), comunica que a Resolução nº 36, de 22 de agosto de 1968, daquele Conselho, somente entrará em vigor em 1 de março de 1969.

Rio de Janeiro (GB), 24 de setembro de 1968. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Fernando de Souza Oliveira*, Gerente de Exportação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 111-68

AVISO

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 8 de novembro do ano de 1968, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Estado da Guanabara, concorrência para serviços de editoração que deverão ser executados para as edições ns. 35, 36, 37 e 38 da revista Saneamento, podendo os interessados obter o Edital nº 111-68, e todas as informações necessárias, no 4º andar da Praça Pio X nº 78 — Estado da Guanabara. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

ATA Nº 97-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 97-68, referente ao aterro de área na bacia do rio Bacanga em São Luiz do Maranhão, com draga flutuante de sucção e recalque, de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) metros cúbicos, 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 97-68.

As quinze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Eng. Léa Marina Fajardo Baliero de Jacome, pelo Eng. José Ferreira, —

Companhia Brasileira de Serviços Portuários "Serviport":

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.158.500,00 — (hum milhão, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Baliero de Jacome*, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Membro da Comissão.

ATA Nº 99-A 63

Ata da reunião da CCSO, para prosseguimento dos trabalhos da Tomada de Preços nº 99-68, destinada à execução de levantamento topográfico e catastral do Igarapé dos Educandos e seus afluentes, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento (2º DFOS), conforme as exigências e características constantes do Edital e Especificação nº 99-68.

As quinze horas do dia doze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, conforme comunicação feita pelos memorandos CCSO nº 231-68, 232-68 e 238-68, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO; pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Eng. Léa Marina Fajardo Baliero de Jacome, membros da Comissão, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, e estando presente os representantes das firmas Geofoto S. A. e Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda., o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que o Senhor Diretor-Geral não deu provimento aos recursos interpostos pelas firmas Geofoto S. A. e Engenharia, Comércio e Transportes Alpejo Ltda., e que em despacho no processo nº 2.855-68 referente a presente licitação usando da faculdade prevista no Capítulo X — Disposições Gerais, item 1, constantes do Edital número 99-68, anula a Tomada de Preços nº 99-68 determinando a abertura de nova licitação, na modalidade de "Concorrência", com a máxima urgência.

Em seguida os envelopes das propostas foram colocados a disposição dos presentes para exame. Constatada a inviolabilidade dos envelopes das propostas foram devolvidos os das firmas presentes.

O Senhor Presidente, a seguir, indagou se havia alguma declaração para constar em ata. Não havendo qualquer declaração, e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, — que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Baliero de Jacome*, Membro da Comissão.

membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 97-68, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Cohidra S. A. Hidráulica e Terraplenagem e Companhia Brasileira de Serviços Portuários "Serviport", inscritas neste Departamento sob ns. 1 e 192, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Cohidra S. A. Hidráulica e Terraplenagem:

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.153.100,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, cem cruzeiros novos). Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

LEI DO INQUILINATC

Lei nº 4.494 — de 25/11/64

Decreto-lei nº 4 — de 4/2/66

Decreto-lei nº 6 — de 14/4/66

Lei nº 5.334 — de 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NCr\$ 0.40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16